



**MUNICÍPIO DE PASSA-QUATRO – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL**



**LEI Nº 2.037 DE 08 DE ABRIL DE 2015**

Altera o parágrafo único do artigo 13, da Lei Municipal nº 234, de 1º de outubro de 1959 e dá outras providências.

O Povo do Município de Passa-Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 13, da Lei Municipal nº 234, de 1º de outubro de 1959, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras; para tais pessoas serão reservadas até 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Quatro, 08 de abril de 2015.

  
**Paulo José de Almeida Brito**  
Prefeito Municipal

  
**Paulo Eustáquio Cancela Mota**  
Secretário de Administração

